



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 368

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

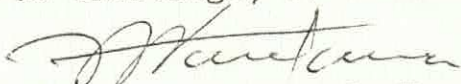
01010012-01 - Manutenção dos serviços da Câmara

3111 - Pessoal Civil .....	300.000,00
3120 - Material de Consumo .....	45.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	30.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos .....	<u>15.000,00</u>
Total .....	<u>390.000,00</u>

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior é o Executivo autorizado a utilizar-se de um dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 27 de abril de 1990.

  
José Francisco de Miranda Fontana  
- Prefeito Municipal -